LEI MUNICIPAL Nº 0793

Autoriza o Município a celebrar um convênio com o Estado para a execuçpò e exploraçpò dos serviços de água e esgoto.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 158, inciso II da Constituiçpo do Estado, que a Cãmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É o Município de Carazinho autorizado a celebrar um Convênio com o Estado para a execuçpo e exploraçpo, por parte deste, dos serviços de água e esgoto da cidade de Carazinho, de acordo com o art. 147 da ConstituiçpA do Estado e segundo as condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 192, de 3 de junho de 1948.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 2 de agosto de 1948.

a)ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal
a)SELY ROCHA
Escriturária

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer